



2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022

PROCESSO Nº 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS.

CONTRATADA: **MAGRO & COLTRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME**, da Rodovia RS 420 – Km 02, CEP 99700-970, interior de Erechim – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.958.153/0001-16, neste ato representada pela Srª **MÁRCIA REGINA MAGRO**, inscrita no CPF sob o nº 026.216.429-93 e RG 62727233.

OBJETO: Prestação de serviços área da Medicina Holística Alternativa, para atendimento junto ao Município de Barra do Rio Azul/RS, a serem prestados aos munícipes locais, desenvolvendo trabalhos como ministrar palestras, cursos de formação, trabalhos em grupos, oficinas e análise na área da terapia holística, visando a prevenção, educação e promoção em saúde, com uma carga horária mensal de 20 (vinte) horas. Os referidos serviços deverão ser prestados junto ao Município, conforme cronogramas definidos pela Secretaria Solicitante.

Considerando: *Que existe demanda reprimida para os referidos atendimentos;*

Considerando: *Que o Contrato Administrativo firmado entre as partes previa a possibilidade de, após o período de 12 (doze) meses, efetuar o reajuste dos valores inicialmente pactuados, tendo por base os índices inflacionários apurados pelo IPCA/IBGE;*

Considerando: *Que a Lei Complementar Federal nº 173/2020, trouxe, ainda que por analogia, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como indexador oficial para estabelecer as perdas inflacionárias;*

Considerando: *Que o índice de reajuste de preços pactuado no contrato original (IPCA/IBGE) totalizou em 3,69 % (três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento);*

Considerando: *a permissibilidade legal e o interesse público;*

DO ADITIVO:

As partes acima descritas, sujeitando-se principalmente as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, através do presente Termo Aditivo à CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado originariamente em 13 de junho de 2023 (Contrato Administrativo nº 063/2022), conforme segue:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO

1.1. As partes, amigavelmente, decidem acrescentar ao objeto do Contrato Administrativo nº 063/2022, mais 05 (cinco) horas mensais, totalizando uma carga horária de 25 (vinte e cinco) horas ao mês, à contar de 13 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O índice de reajuste de preços pactuado no contrato original (IPCA/IBGE) totalizou em 3,69 % (três inteiros e e sessenta e nove centésimos por cento), de modo que com o reajuste contemplado, o valor passa de R\$ 176,68 (cento setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), para **R\$ 183,20 (cento e oitenta e três reais e vinte centavos)**, por hora trabalhada.

2.2. Levando em consideração a quantidade de horas realizadas no mês (vinte e cinco), o presente termo perfaz-se no valor, aproximado, de **R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais) mensais**, totalizando o valor, aproximado, em R\$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais) para o período de doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3. Fica prorrogada a vigência do referido Contrato Administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de junho de 2024.

4. As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

5. As demais cláusulas do contrato inicial, permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 10 de junho de 2024.

Município de Barra do Rio Azul,
c/Contratante.

Magro & Coltro Prestação de Serviços Ltda,
Marcia Regina Magro,
Sócia Administradora,
c/Contratada.